

**EDITAL Nº 2/PRE/2021**

**ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

**- Relatório de Avaliação -**

**Ano de 2020**

RICARDO JOÃO DE OLIVEIRA MARQUES, Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, torna público, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em concordância com estabelecido no Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Relatório de Avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias dos titulares do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2020.

Em conformidade, se publica o presente Edital, que será afixado nos lugares públicos habituais da Freguesia, bem como no sítio da internet [www.jf-benfica.pt](http://www.jf-benfica.pt).

Lisboa, 30 de março de 2021



## ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

### – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO –

Ano de 2020

#### 1. Introdução

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando aos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Benfica, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, ao respetivo Órgão Executivo.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

#### 2. Titulares do Direito de Oposição

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2020, o Partido Social Democrata, o CDS-Partido Popular, a Coligação Democrática Unitária, e o Bloco de Esquerda, que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não têm representação no Executivo da Junta de Freguesia de Benfica.

#### 3. Relatórios de avaliação do grau de observância

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e artigo 18.º, n.º 1 alínea s) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se indica os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2020, os titulares do direito de oposição foram informados pela Junta de Freguesia das orientações por esta adotadas através de:

- Grandes Opções do Plano e Orçamento, Relatório de Gestão e documentos de prestação de contas;
- Informação Escrita do Presidente da Junta acerca da atividade e situação financeira da Junta de Freguesia, remetida a todos os membros da Assembleia, antes de cada sessão.

#### 4. Direito de Consulta Prévia

O artigo 5.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2020, foi apreciado e aprovado na reunião de Executivo de 02 de dezembro de 2019, após ter sido remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 21 de novembro de 2019, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Benfica realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

#### 5. Conclusões

É entendimento da Junta de Freguesia de Benfica que:

1. Dentro dos limites da Lei foi, aos titulares do direito de oposição, garantida a intervenção livre e o pleno exercício do mandato para que foram eleitos;
2. Puderam livremente pronunciarem-se sobre todas as questões de interesse público relevante;
3. Considera-se, por isso, ter este Executivo dado cabal cumprimento ao estipulado legalmente nesse âmbito, razão pela qual se elaborou o presente documento, que depois de aprovado, irá ser remetido para cada um dos titulares do Estatuto do Direito de Oposição.

Lisboa, 18 de março de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia de Benfica



Ricardo Marques